



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, sob a condução do Pregoeiro Williamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa e Glecia Maria Vieira Ferreira, nomeados pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 horas.

Do dia 30 de junho de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)\* - [pmbv\\_oficial@boaviagem.ce.gov.br](mailto:pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br) ou no telefone (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714\***.

\*(preferencialmente)

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no email [licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com).



Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DE MAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de



declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

#### 5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

##### 5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

##### 5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);

##### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

5.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

5.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

5.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº



123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).

### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente, autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

5.8- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.





c) declaração na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03** do **Anexo III** deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (contratos social e todos os aditivos, atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de declaração de que se enquadrará na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.12- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço por item**.



7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Boa Viagem se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos Serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de





preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a)Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a)Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a)Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a)Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a)Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a)Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-seão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

## 9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a)Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0 - DOS RECURSOS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2- O recurso contra decisão do(a)Pregoeiro(ã) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a)Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à)Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## 12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;



12.3- O registro a que se refere o **item 12.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

12.4-Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea "b" do item 12.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

12.7- O não cumprimento do disposto no ~~item anterior~~ sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.9- A licitante que injustificadamente não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



13.5-O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 12.4 e 12.5** acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

#### **14.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.





14.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

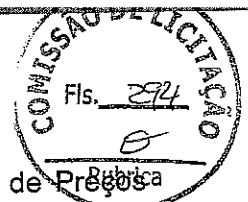
- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## 16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.



16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

## 17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## 19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS



19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## 20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços.
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

## **23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017.

#### 24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 16 de junho de 2021.

*Willamys Carneiro Carvalho*  
Willamys Carneiro Carvalho  
Pregoeiro



**ALVENARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	40000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	32000

**COLANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	85
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	125
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	125
6	COLA TIPO SILICONE 60ML	UND	125
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND	30

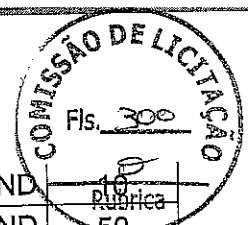
**ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	54
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	18
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	424
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>	PÇ	294
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM <sup>2</sup>	PÇ	148
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	22
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	14
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	12
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	24
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	22
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	16
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	30
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	34
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	18
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	786
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	156
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	128
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	128
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	128
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	136
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	140
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	140
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	140
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	140
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	140





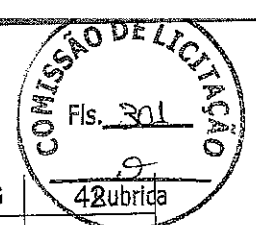
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	140
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	84
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	84
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	84
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	84
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	84
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	84
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	84
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	84
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	84
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	84
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	3160
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	276
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	276
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	276
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	238
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	238
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	238
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V SISTEMA "X"	UND	378
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	378
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	378
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	378
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V SISTEMA "X"	UND	378
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	378
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	378
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	378
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	650
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	650
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	650
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	1030
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	650
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	176
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	154
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	174
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	150
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	46
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	168
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	168
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	168



76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	18
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	50
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	98
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	1910

**FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
80	ALAVANCA EM AÇO	UND	30
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	212
82	PÁ DE BICO	KG	182
83	PÁ QUADRADA	KG	142
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	50
86	ARCO DE SERRA	UND	20
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	40
88	CADEADO 35MM	UND	187
89	CADEADO 40MM	UND	122
90	CADEADO 45MM	UND	78
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	40
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	192
93	CHIBANCA	UND	60
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	40
95	DOBRADIÇA ZINCADÁ 3 1/2" X 3"	UND	422
96	ELETRODO OK 46.00 2,5MM 6013	KG	44
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	44
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	1220
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1020
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12,70MM (1/2")	KG	508,2
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6,35MM (1/4")	KG	129,36
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7,93MM (5/16")	KG	208,56
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9,25MM (3/8")	KG	1006,4
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	30
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	156
106	MARRETA 1KG	UND	4
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4
108	MARRETA 2KG	UND	4
109	MARRETA 5KG	UND	4
110	MARTELO N 25MM	UND	4
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	196
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	196
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	196
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	196
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	96
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND	50
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	42



		KG	
118	PREGO 1 1/4 X 14"		42ubrica
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	4200
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	30
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	30
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND	10
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND	4

**HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	234
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BAGIA SANITÁRIA	UND	224
127	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	124
128	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	124
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	112
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	112
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	112
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	112
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	94
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	94
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	112
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	112
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	112
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	112
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	112
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	112
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	98
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	98
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	146
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	98
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	98
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	98
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	98
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	98
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	98
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	98
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	98
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	98
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	98
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	98
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	98
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	98
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	98
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	98



159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	98
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	98
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	98
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	98
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	98
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	98
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	726
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	112
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	98
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	98
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	98
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	98
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	98
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	98
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	98
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	98
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	98
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	348
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	348
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	98
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	98
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	98
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	98
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	98
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	98
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	98
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	98
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	98
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	98
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	98
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	510
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	900
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	674
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	974
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	516
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	98
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	150



204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	150
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	150
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	150
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	190
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	190
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	150
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	150
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	150
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	150
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB	400
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	420
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	340
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	UND	80
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND	120
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	UND	150
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND	40
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	142
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	142
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	132

**LOUÇAS/GRANITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	44
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	44
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	44
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	44
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	44
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	44
229	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1 CUBA	UND	44
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	44
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	44

**MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	440
233	COMPENSADO 10MM	M2	158
234	COMPENSADO 12MM	M2	158
235	COMPENSADO 8MM	M2	158
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	312
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	146
238	MADEIRITE 10MM	UND	50
239	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	104
240	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	104
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	104
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	104



243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	104
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	104
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	308

**MINÉRIOS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
246	AREIA	M3	468
247	ARISCO	M3	468
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	300
249	CAL VIRGEM	SC	200
250	BRITA 1/2"	M3	156
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	490
252	CIMENTO PORTLAND	SC	2000
253	FRIO ASFALTOGL 3,6ML	GL	136

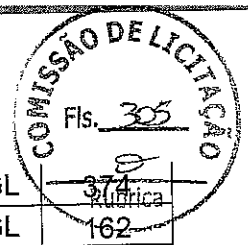
**OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND	18
255	MOTOR SERRA 49cc	UND	4
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND	2
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND	2
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND	2

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
259	BANDEJA EM PLASTICO PARA PINTURA	UND	100
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	50
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	96
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	110
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	264
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	264
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	324
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	162
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	162
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	162
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	162
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	162
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	162
272	SOLVENTE	LT	486
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	688
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	496
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	496
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	324
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	324
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	446





279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	374
280	TINTA PISO 15L	GL	162

**PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	920
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	4600

**SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ALVENARIA**

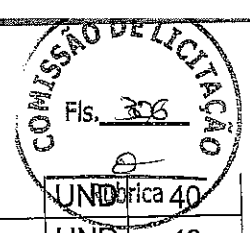
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	10000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF-8)	UND	10000

**COLANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	10
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	20
5	ADESIVO SILICONE, 50G	UND	20
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	20
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA, 100G	UND	20

**ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	10
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	4
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	40
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>	PÇ	40
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM <sup>2</sup>	PÇ	20
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	12
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	4
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	2
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	8
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	4
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	4
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	4
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	4
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	4
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	40
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	40
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	200
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	40



26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	40
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	40
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	40
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	20
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	20
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	20
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	20
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	20
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	20
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	20
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	10
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	10
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	10
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	10
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	10
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	10
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	10
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	10
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	10
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	10
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	2000
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	150
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	150
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	150
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	100
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	100
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	100
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	20
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	20
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	20
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	20
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	20
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	20
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	20
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	20
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	20
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	20
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	10
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	10
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	10
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	10
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	4
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	20
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K -	UND	20



	100W		
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	10
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	10
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	40
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	40
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	40
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	10
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	20
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	40

**FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
80	ALAVANCA EM AÇO	UND	20
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10
82	PÁ DE BICO	KG	60
83	PÁ QUADRADA	KG	40
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG	50
86	ARCO DE SERRA	UND	20
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	40
88	CADEADO 35MM	UND	30
89	CADEADO 40MM	UND	20
90	CADEADO 45MM	UND	10
91	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	40
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	40
93	CHIBANCA	UND	40
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	40
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	40
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	20
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	20
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	80
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	80
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	231
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	58,8
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	94,8
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	740
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	20
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	40
106	MARRETA 1KG	UND	4
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4
108	MARRETA 2KG	UND	4
109	MARRETA 5KG	UND	4
110	MARTELO N 25MM	UND	4

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	80
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	80
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	80
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	80
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND	40
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	20
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	20
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	2000
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	20
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	20
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50-MT	UND	10
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100-MT	UND	4

**HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	4
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	4
127	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UND	30
128	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND	30
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	30
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	30
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	30
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	30
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	10
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	10
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	30
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	30
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	30
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	30
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	30
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	30
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	30
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	30
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	30
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	30
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	30
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	30
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	30
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	30
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	30
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	30



153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	30
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	30
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND	30
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND	30
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND	30
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	30
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	30
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	30
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	30
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	30
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	30
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	30
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	400
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	30
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	30
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	30
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	30
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	30
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	30
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	30
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	30
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	30
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	30
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	30
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	30
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	30
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1" X 3MM	MT	200
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" X 2MM	MT	200
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	30
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	30
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	30
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	30
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	30
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	30
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	30
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	30
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	30
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	30
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	30
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	30
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	30
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	100
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	600
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	400
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	600



198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	300
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	30
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	30
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	30
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	30
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	30
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	30
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	30
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	30
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	30
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	30
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	30
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	30
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	30
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	30
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB	350
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	250
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	180
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND	80
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND	120
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND	150
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND	40
220	TUBO PVC SOLD/ MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	60
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	60
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	60

**LOUÇAS/GRANITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	12
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	12
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	12
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	12
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	12
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	12
229	PIA DE AÇO INOX (1,20X0,50)M C/ 1 CUBA	UND	12
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	12
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	12

**MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	60
233	COMPENSADO 10MM	M2	80
234	COMPENSADO 12MM	M2	80
235	COMPENSADO 8MM	M2	80
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	12





237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"		
238	MADEIRITE 10MM	UND	50
239	PORTA TIPO FICHA (0.70X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	4
240	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	4
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	4
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	4
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	4
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	4
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	40

**MINÉRIOS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
246	AREIA	M3	240
247	ARISCO	M3	240
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3	300
249	CAL VIRGEM	SC	100
250	BRITA 1/2"	M3	120
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	
252	CIMENTO PORTLAND	SC	1520
253	FRIO ASFALTOGL 3,6ML	GL	20

**OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND	6
255	MOTOR SERRA 49cc	UND	2
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND	2
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND	2
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND	2

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	INFRA
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	40
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	20
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	20
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	20
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	48
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	48
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	60
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	30
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	30
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	30
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	30
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	30
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	30
272	SOLVENTE	LT	90



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	200
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	100
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	100
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	60
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	60
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	150
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	150
280	TINTA PISO 15L	GL	30

**PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	INFRA
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS 1KG	KG	

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**ALVENARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	2000	500	500	5000	10000	1000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (T-8)	UND	2000	500	500	3000	5000	1000

**COLANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND				10	20	10
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	10	5	5	10	20	10
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	10	5	5	10	20	10
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	10	5	5	10	20	10
7	COLA TIPO SOLDA A-FRIO MASSA DUPLA 100G	UND						

**ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	4			4	10	4
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND				2	4	2
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	10	12		20	200	10
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>	PÇ	8	12		16	120	8
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM <sup>2</sup>	PÇ	4	6		8	60	4
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ				2	4	
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ				2	4	
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ				2	4	
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ				2	8	
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ				4	8	
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ				2	4	
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ				4	8	



20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ				2	4	
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ				2	4	
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND					120	20
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND					120	20
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	60	20	20	80	200	20
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	10			20	40	10
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	4			8	40	8
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	4			8	40	8
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	4			8	40	8
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	10	2	2	20	40	8
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	10	2	2	20	40	8
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	10	2	2	20	40	8
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	10	2	2	20	40	8
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	10	2	2	20	40	8
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	10	2	2	20	40	8
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	10	2	2	20	40	8
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND				8	40	4
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND				8	40	4
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND				8	40	4
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND				8	40	4
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND				8	40	4
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND				8	40	4
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND				8	40	4
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND				8	40	4
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND				8	40	4
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND				8	40	4
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	100			200	600	60
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	10			20	60	6
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	10			20	60	6
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	10			20	60	6
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	10	2	2	20	60	6
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	10	2	2	20	60	6
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	10	2	2	20	60	6
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	10	2	2	20	200	6
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A -	UND	10	2	2	20	200	6



250V, SISTEMA "X"								
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	10	2	2	20	200	6
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	40	20	20	80	600	10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	20	10	10	40	400	10
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	10	4	4	20	80	4
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	10			4	80	
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	10			4	100	
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND					120	
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND						
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC D= 25MM (3/4")	UND	10	2	2	20	60	6
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC D= 32MM (1")	UND	10	2	2	20	60	6
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC D= 40MM (1 1/4")	UND	10	2	2	20	60	6
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND						
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	4			8	10	4
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	8			16	20	8
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	60	30	30	120	1150	30

**FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
80	ALAVANCA EM AÇO	UND						
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	10	4	4	20	100	6
82	PÁ DE BICO	KG				4	20	4
83	PÁ QUADRADA	KG				4	20	4
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG						
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG						
86	ARCO DE SERRA	UND						
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND						
88	CADEADO 35MM	UND	15	4	4	24	48	14
89	CADEADO 40MM	UND	10	2	2	16	32	10
90	CADEADO 45MM	UND	6	2	2	10	20	6
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND						
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	2	2	2	4	80	4



93	CHIBANCA	UND							
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND							
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	20	20	8	40	200	10	
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG					10		
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG					10		
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	20	20	4	40	800	20	
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	20	20	4	40	600	20	
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG				23,1	92,4	23,1	
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG				5,88	23,52	5,88	
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG				9,48	37,92	9,48	
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG				29,6	88,8	29,6	
104	FOICE ROÇADEIRA	UND							
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	10			20	40	10	
106	MARRETA 1KG	UND							
107	MARRETA 1,5 KG	UND							
108	MARRETA 2KG	UND							
109	MARRETA 5KG	UND							
110	MARTELO N 25MM	UND							
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	10			20	60	6	
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	10			20	60	6	
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	10			20	60	6	
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4	UND	10			20	60	6	
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	4			8	60	4	
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND							
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	2			4	10	2	
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	2			4	10	2	
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	200			400	1000	200	
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND							
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND							
122	TRENA AÇO 5MT	UND							
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND							
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND							

**HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20	8		20	100	10
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	10	8		20	100	10
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	6			10	40	4
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	6			10	40	4
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	6			10	40	4

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

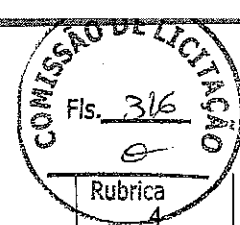
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	6		10	40	4
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	6		10	40	4
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	6		10	40	4
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	6		10	40	4
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	6		10	40	4
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	6		10	40	4
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	6		10	40	4
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	6		10	40	4
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	6		10	40	4
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	6		10	40	4
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	6		10	40	4
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM SISTEMA "X"	UM	6		12	24	4
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM SISTEMA "X"	UM	6		12	24	4
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	6		10	80	10
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	6		12	24	4
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	6		12	24	4
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	6		12	24	4
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	6		12	24	4
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	6		12	24	4
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	6		12	24	4
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	6		12	24	4
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	6		12	24	4
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	6		12	24	4
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	6		12	24	4
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	6		12	24	4
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	6		12	24	4
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	6		12	24	4
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	6		12	24	4
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	6		12	24	4
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	6		12	24	4
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	6		12	24	4
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	6		12	24	4
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	6		12	24	4
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	6		12	24	4
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	6		12	24	4
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	6		10	40	10

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

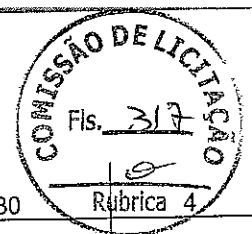
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



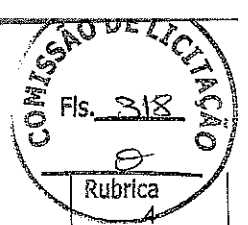
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	6	12	30	
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	6	12	24	4
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	6	12	24	4
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	6	12	24	4
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	6	12	24	4
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	6	12	24	4
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	6	12	24	4
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	6	12	24	4
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	6	12	24	4
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	6	12	24	4
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	6	12	24	4
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	6	12	24	4
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	6	12	24	4
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	10	10	40	10
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	10	10	40	10
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	6	12	24	4
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	6	12	24	4
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	6	12	24	4
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	6	12	24	4
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	6	12	24	4
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	6	12	24	4
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	6	12	24	4
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	6	12	24	4
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	6	12	24	4
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	6	12	24	4
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	6	12	24	4
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	6	12	24	4
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	6	12	24	4
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	20	40	200	20
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND				
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	6	12	24	4
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	6	12	24	4
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	6	12	24	4
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	6	12	24	4

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	6			12	24	
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	6			12	24	4
202	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	6			12	24	4
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	6			10	60	10
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	6			10	60	10
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	6			10	60	10
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	6			10	60	10
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	6			10	100	10
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	6			10	100	10
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	6			10	60	10
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	6			10	60	10
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	6			10	60	10
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	6			10	60	10
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB	6			12	60	4
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	6			12	60	4
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	6			12	60	4
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	UND						
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND						
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	UND						
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND						
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D=25MM NORMATIZADO	TB	6			12	30	4
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D=32MM NORMATIZADO	TB	6			12	30	4
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D=40MM NORMATIZADO	TB	6			12	20	4

**LOUÇAS/GRANITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	2			4	10	2
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	2			4	10	2
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	2			4	10	2
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	2			4	10	2
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	2			4	10	2
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	2			4	10	2
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	2			4	10	2
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	2			4	10	2
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE	UND	2			4	10	2

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



**MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	20			40	200	20
233	COMPENSADO 10MM	M2				16	48	4
234	COMPENSADO 12MM	M2				16	48	4
235	COMPENSADO 8MM	M2				16	48	4
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	24			48	144	12
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M				10	80	6
238	MADEIRITE 10MM	UND						
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10M) ROLADA MADEIRA MISTA	UND	8			16	48	4
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10M) ROLADA MADEIRA MISTA	UND	8			16	48	4
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	8			16	48	4
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	8			16	48	4
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	8			16	48	4
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	8			16	48	4
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	20			40	120	12

**MINÉRIOS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
246	AREIA	M3				12	96	12
247	ARISCO	M3				12	96	12
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3						
249	CAL VIRGEM	SC						
250	BRITA 1/2"	M3					24	
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	40	20	20	70	140	30
252	CIMENTO PORTLAND	SC	30	20	20	30	120	20
253	FRIO ASFALTOGL 3,6ML	GL	10			20	60	6

**OUTROS**

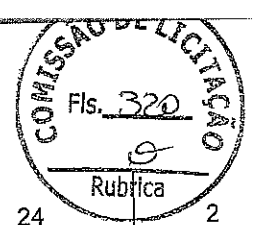
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND					2	
255	MOTOR SERRA 49cc	UND						
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND						
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND						
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND						

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC



PREFEITURA DE  
**BOA VIAGEM**



259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	4	2	2	8	24	2
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN					30	
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	2	2	2	4	30	4
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	4	2	2	8	40	4
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	16	4	4	32	80	16
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	16	4	4	32	80	16
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	20	4	4	40	100	20
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	10	2	2	20	50	10
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	10	2	2	20	50	10
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	10	2	2	20	50	10
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	10	2	2	20	50	10
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	10	2	2	20	50	10
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	10	2	2	20	50	10
272	SOLVENTE	LT	30	6	6	60	150	30
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	40	8	8	20	200	40
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	30	6	6	60	150	30
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	30	6	6	60	150	30
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	20	4	4	40	100	20
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	20	4	4	40	100	20
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	30	6	6	60	50	30
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	20	4	4	40	60	20
280	TINTA PISO 15L	GL	10	2	2	20	50	10

**PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	GAB	ADM	FIN	EDUC SEC	EDUC FUNDEB	SAUDE SEC
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A/PEI 5	M2	69	34,5	34,5	138	276	57,5
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	345	172,5	172,5	690	1380	287,5

**ALVENARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	5000	1000	1000	1000	1000	2000
2	TIJOLO CERÂMICO OITO Furos (TF - 8)	UND	5000	1000	1000	1000	1000	1000

**COLANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	20		5	5		5
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	20	5	5	5		10
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	20	5	5	5		10
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	20	5	5	5		10
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND						10

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



**ELÉTRICO**

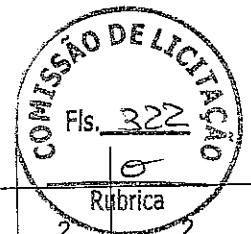
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND	10	4	4	2		2
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND	4			2		
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	80	8	8	20	10	6
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>	PÇ	60	8	4	12	4	2
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM <sup>2</sup>	PÇ	30	4	2	6	2	2
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ				2	2	
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ				2	2	
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ				2	2	
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	2			2	2	
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	2			2	2	
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	2			2	2	
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	2			10	2	
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	2			20	2	
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	2			4	2	
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	80					
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	80					
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	100	30	20	12	12	12
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	20	4	6	2	2	2
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	16	2	4	2	2	2
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	16	4	2	2	2	2
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	16	4	2	2	2	2
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	16	6	6	2	2	2
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	20	6	6	2	2	2
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	20	6	6	2	2	2
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	20	6	6	2	2	2
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	20	6	6	2	2	2
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	20	6	6	2	2	2
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	20	6	6	2	2	2
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	20			2	0	0
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	20			2	0	0
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	20			2	0	0
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	20			2	0	0
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	20			2	0	0
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	20			2	0	0
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	20			2	0	0
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	20			2	0	0
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	20			2	0	0
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	20			2	0	0
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	20	60	60	20	20	20
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM	TB	12	6	6	2	2	2

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



(3/4") 3M									
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	12	6	6	2	2	2	2
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	12	6	6	2	2	2	2
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	20	6	6	2	2	2	2
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	20	6	6	2	2	2	2
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	20	6	6	2	2	2	2
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	100	6	6	2	2	2	2
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A 250V, SISTEMA "X"	UND	100	6	6	2	2	2	2
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	100	6	6	2	2	2	2
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	100	10	10	10	10	10	10
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	100	10	10	10	10	10	10
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	100	10	10	10	10	10	10
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	200	10	10	10	10	10	10
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	100	10	10	10	10	10	10
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	30	4	4	4	4	4	4
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	40						
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	40						
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND				20			
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND				36			
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	10	6	6	2	2	2	2
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	10	6	6	2	2	2	2
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	10	6	6	2	2	2	2
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND							
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	8	2	2	2			
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	16	4	4	2			
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	300	30	30	30	30	30	30

**FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
80	ALAVANCA EM AÇO	UND						10

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

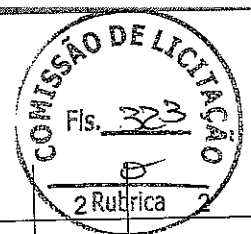
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND	40	6	6	2		
82	PÁ DE BICO	KG	10		10	10	4	60
83	PÁ QUADRADA	KG	10		10	10	4	40
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG						
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG						
86	ARCO DE SERRA	UND						
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND						
88	CADEADO 35MM	UND	28	4	4	4	4	4
89	CADEADO 40MM	UND	20	2	2	2	2	2
90	CADEADO 45MM	UND	12	2	2	2	2	2
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND						
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	30	2	2	2	2	20
93	CHIBANCA	UND						20
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND						
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	40	8	8	20	4	4
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	4			10		
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013-3,5MM	KG	4			10		
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	200	12	12	4	4	4
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	200	12	12	4	4	4
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	46,2			92,4		
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	11,76			23,52		
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	18,96			37,92		
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	59,2			59,2		
104	FOICE ROÇADEIRA	UND						10
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	20	4	6	2	2	2
106	MARRETA 1KG	UND						
107	MARRETA 1,5 KG	UND						
108	MARRETA 2KG	UND						
109	MARRETA 5KG	UND						
110	MARTELO N 25MM	UND						
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	2	6	6	2	2	2
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	2	6	6	2	2	2
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	2	6	6	2	2	2
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	2	6	6	2	2	2
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	20					
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND						10
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	4					
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	4					
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	400					
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND						10
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND						10

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



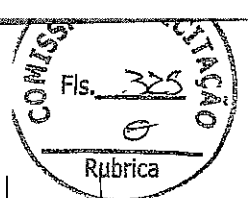
122	TRENA AÇO 5MT	UND						
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND						
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND						

**HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	30	8	6	20	4	4
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	30	8	6	20	4	4
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	20	4	4	2	2	2
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	20	4	4	2	2	2
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND	8	4	4	2	2	2
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND	8	4	4	2	2	2
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND	8	4	4	2	2	2
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND	8	4	4	2	2	2
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND	10	4	4	2	2	2
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND	10	4	4	2	2	2
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	8	4	4	2	2	2
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	8	4	4	2	2	2
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND	8	4	4	2	2	2
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND	8	4	4	2	2	2
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND	8	4	4	2	2	2
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND	8	4	4	2	2	2
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM	8	4	4	2	2	2
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM	8	4	4	2	2	2
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20			20		
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND	8	4	4	2	2	2
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND	8	4	4	2	2	2
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND	8	4	4	2	2	2
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND	8	4	4	2	2	2
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND	8	4	4	2	2	2
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND	8	4	4	2	2	2
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	8	4	4	2	2	2
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN	8	4	4	2	2	2
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND	8	4	4	2	2	2
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND	8	4	4	2	2	2
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND	8	4	4	2	2	2
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=20MMX1/2"	UND	8	4	4	2	2	2



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	8	4	4	2	2	2
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	8	4	4	2	2	2
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND	8	4	4	2	2	2
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND	8	4	4	2	2	2
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND	8	4	4	2	2	2
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND	8	4	4	2	2	2
162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	8	4	4	2	2	2
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	8	4	4	2	2	2
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	8	4	4	2	2	2
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	20	10	10	10	10	200
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	8	4	4	2	2	10
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	8	4	4	2	2	2
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	8	4	4	2	2	2
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	8	4	4	2	2	2
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	8	4	4	2	2	2
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	8	4	4	2	2	2
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	8	4	4	2	2	2
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	8	4	4	2	2	2
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	8	4	4	2	2	2
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	8	4	4	2	2	2
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	8	4	4	2	2	2
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	8	4	4	2	2	2
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	8	4	4	2	2	2
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	20	6	6	20	6	20
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	20	6	6	20	6	20
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	8	4	4	2	2	2
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	8	4	4	2	2	2
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	8	4	4	2	2	2
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	8	4	4	2	2	2
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	8	4	4	2	2	2
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	8	4	4	2	2	2
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2METAL	UND	8	4	4	2	2	2
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	8	4	4	2	2	2
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	8	4	4	2	2	2
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	8	4	4	2	2	2

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

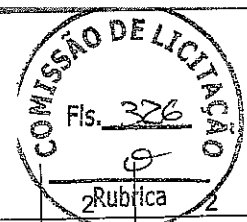
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**BOAVIAGEM**



191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	8	4	4	2		
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	8	4	4	2	2	2
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	8	4	4	2	2	2
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	80	10	10	10	10	10
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND						300
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	8	4	4	10	2	200
197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")-JUNTAS SOLD.	UND	8	4	4	10	2	300
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UND	8	4	4	2	2	150
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	8	4	4	2	2	2
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	8	4	4	2	2	2
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	8	4	4	2	2	2
202	TÊ PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	8	4	4	2	2	2
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	20	4	4	2	2	2
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	20	4	4	2	2	2
205	TORNEIRA DE METALICA AMARELA 1/2"	UND	20	4	4	2	2	2
206	TORNEIRA DE METALICA AMARELA 3/4"	UND	20	4	4	2	2	2
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	20	4	4	2	2	2
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	20	4	4	2	2	2
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	20	4	4	2	2	2
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	20	4	4	2	2	2
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	20	4	4	2	2	2
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	20	4	4	2	2	2
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM 6M NORMATIZADO	TB						50
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM 6M NORMATIZADO	TB	10	4	4	20		50
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM 6M NORMATIZADO	TB	10	4	4	20		40
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND						
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND						
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND						
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND						
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	8	4	4	2	2	10
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	8	4	4	2	2	10
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	8	4	4	2	2	10

**LOUÇAS/GRANITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
------	-----------	-----	----------	--------	-------	-----	------	----------

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



				SEC				
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	4	2	2	2	2	2
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	4	2	2	2	2	2
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	4	2	2	2	2	2
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	4	2	2	2	2	2
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	4	2	2	2	2	2
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	4	2	2	2	2	2
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	4	2	2	2	2	2
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	4	2	2	2	2	2
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	4	2	2	2	2	2

**MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	60			40		
233	COMPENSADO 10MM	M2	10					
234	COMPENSADO 12MM	M2	10					
235	COMPENSADO 8MM	M2	10					
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	30	12	12	6	6	6
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	30					
238	MADEIRITE 10MM	UND						
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M-ROLADA MADEIRA MISTA	UND	10	4	4	2	2	2
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M-ROLADA MADEIRA MISTA	UND	10	4	4	2	2	2
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	10	4	4	2	2	2
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	10	4	4	2	2	2
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	10	4	4	2	2	2
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	10	4	4	2	2	2
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	40	0	24	4	4	4

**MINÉRIOS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
246	AREIA	M3	48			60		
247	ARISCO	M3	48			60		
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3						
249	CAL VIRGEM	SC				100		
250	BRITA 1/2"	M3	12			0	0	0
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	60	26	20	24	20	20
252	CIMENTO PORTLAND	SC	100	20	20	40	20	40
253	FRIO ASFALTOGL 3,6ML	GL	2	6	6	2	2	2

**OUTROS**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND	2			2		6
255	MOTOR SERRA 49cc	UND						2
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND						
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND						
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND						

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	8	2	2	2	2	2
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UND						
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,6L	GL	20	4	2	2	2	2
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	20	2	2	2	2	2
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	32	10	10	4	4	4
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	32	10	10	4	4	4
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	40	12	12	4	4	4
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	20	6	6	2	2	2
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	20	6	6	2	2	2
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	20	6	6	2	2	2
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	20	6	6	2	2	2
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	20	6	6	2	2	2
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	20	6	6	2	2	2
272	SOLVENTE	LT	60	18	18	6	6	6
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	100	24	24	8	8	8
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	60	18	18	6	6	6
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	60	18	18	6	6	6
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	40	12	12	4	4	4
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	40	12	12	4	4	4
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	60	18	18	6	6	6
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	40	12	12	4	4	4
280	TINTA PISO 15L	GL	20	6	6	2	2	2

**PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAUDE AB	SOCIAL SEC	AGRIC	ESP	CULT	MEIO AMB
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	115	46	34,5	46	34,5	34,5
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	575	230	172,5	230	172,5	172,5

**ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Boa Viagem/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

### **JUSTIFICATIVA:**

Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para eventuais reformas e reparos para manutenção dos equipamentos públicos do Município de Boa Viagem/CE. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual do Município de Boa Viagem/CE. Considerando tratar-se de aquisição eventual e futura e, por conseguinte não sabendo ao certo a demanda administrativa, a utilização do SRP encontra-se perfeitamente dentro da lei.

### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Praça Monsenhor José Cândido, 113 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇOS**, em conformidade com a proposta vencedora.

O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.



## RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

S o obriga es do fornecedor:

- a) executar a realiza o dos servi os licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, ~~as suas expensas~~, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- d) responsabilizar-se pelos danos ~~causados diretamente~~ ao MUNIC PIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administra o para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condi es deste instrumento, os acr scimos ou supress es que se fizerem nos servi os, de at  25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) m ximas do(s) objeto(s) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65,   1  da Lei 8.666/93, n o sendo necess ria a comunica o pr via do Munic pio;
- g) entregar os servi os de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do MUNIC PIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e hor rio da realiza o dos servi os, n o sendo aceitos os servi os que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNIC PIO, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao MUNIC PIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do MUNIC PIO, no tocante a realiza o dos servi os, assim como ao cumprimento das obriga es previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNIC PIO qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;
- m) possibilitar ao MUNIC PIO efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;



n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;  
A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;  
Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;  
O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;  
A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;  
A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;  
Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

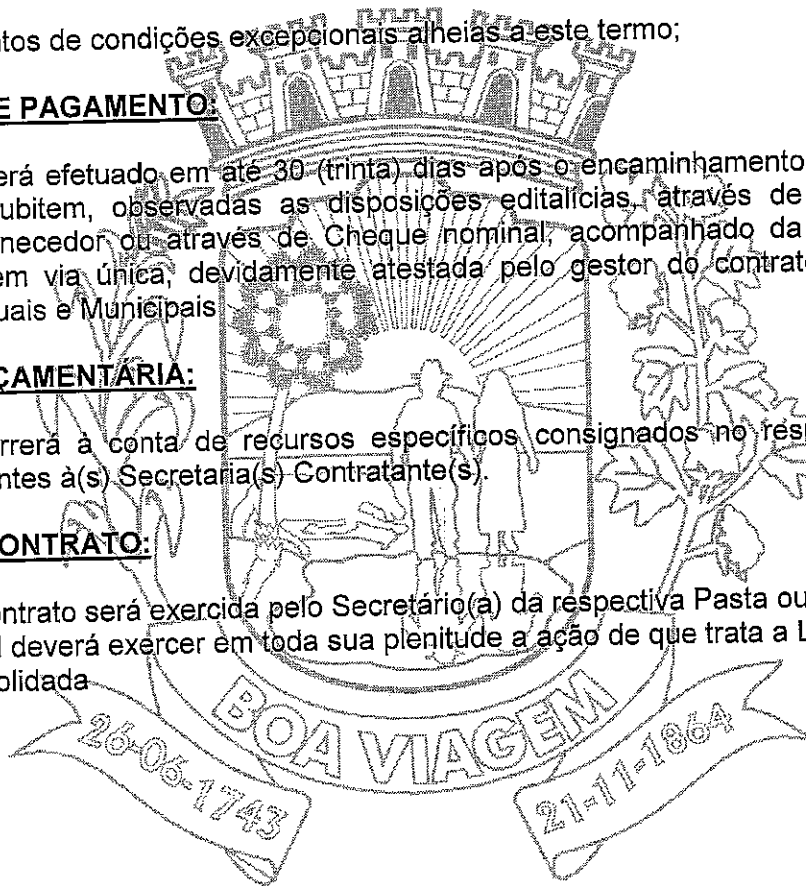
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

### **GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**BOA VIAGEM/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**ALVENARIA**

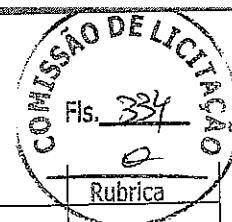
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND		40000		
2	TIJOLO CERÂMICO OITO Furos (TF - 8)	UND		32000		

**COLANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND		85		
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND		125		
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND		125		
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND		125		
7	COLA TIPO SOLDA A FRIO MASSA DUPLA 100G	UND		30		

**ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
8	CONTATOR MONOFÁSICO	UND		54		
9	CONTATOR TRIFÁSICO	UND		18		
10	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ		424		
11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>	PÇ		294		
12	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM <sup>2</sup>	PÇ		148		
13	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ		22		
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ		14		



15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	12	
16	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	24	
17	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	22	
18	CABO ISOLADO PVC PP 3 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	16	
19	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 2,5MM <sup>2</sup>	PÇ	30	
20	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	34	
21	CABO ISOLADO PVC PP 4 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	18	
22	CAPACITOR 4MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	
23	CAPACITOR 6MF PARA VENTILADOR DE TETO	UND	260	
24	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UND	786	
25	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UND	156	
26	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 90 G	UND	128	
27	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1") 90	UND	128	
28	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4") 90G	UND	128	
29	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UND	136	
30	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UND	140	
31	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UND	140	
32	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	140	
33	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UND	140	
34	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	140	
35	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	UND	140	
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	84	
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	84	
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	UND	84	
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	84	
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	84	
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	84	
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	84	
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	84	
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	84	
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	84	
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	3160	
47	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4") 3M	TB	276	
48	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	TB	276	
49	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	TB	276	
50	FITA ISOLANTE 20M	UN	238	
51	FITA ISOLANTE 10M	UN	238	
52	FITA ISOLANTE 5M	UN	238	
53	INTERRUPTOR DUAS TECLAS 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378	
54	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UND	378	





55	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378	
56	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UND	378	
57	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA 10A 250V	UND	378	
58	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UND	378	
59	INTERRUPTOR UMA TECLA 10A - 250V, SISTEMA "X"	UND	378	
60	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UND	378	
61	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UND	378	
62	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UND	378	
63	LAMPADA LED 9W BULBO E27	UND	650	
64	LAMPADA LED 12W BULBO E27	UND	650	
65	LAMPADA LED 16W BULBO E27	UND	650	
66	LAMPADA LED 20W BULBO E27	UND	1030	
67	LAMPADA LED 25W BULBO E27	UND	650	
68	LAMPADA LED 50W BULBO E27	UND	176	
69	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 50W	UND	154	
70	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 100W	UND	174	
71	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 200W	UND	150	
72	REFLETOR LED SMD BRANCO FRIO LUMINOSIDADE MINIMA 6500K - 500W	UND	46	
73	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25MM (3/4")	UND	168	
74	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32MM (1")	UND	168	
75	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40MM (1 1/4")	UND	168	
76	PASSADOR DE FIO 20M	UND	10	
77	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	50	
78	QUADRO P/ MEDIÇÃO P/ POSTE DE CONCRETO	UND	98	
79	SOQUETE PRÁTICO, PLAFON, PLÁSTICO	UND	1910	

**FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
80	ALAVANCA EM AÇO	UND		30		
81	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/ VASO SANITÁRIO	UND		212		
82	PÁ DE BICO	KG		182		
83	PÁ QUADRADA	KG		142		
84	ARAME GALVANIZADO 18	KG		50		
85	ARAME PRÉ-COZIDO Nº 18	KG		50		

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



86	ARCO DE SERRA	UND	20	
87	ARO EM AÇO PARA CARRO DE MÃO	UND	40	
88	CADEADO 35MM	UND	187	
89	CADEADO 40MM	UND	122	
90	CADEADO 45MM	UND	78	
91	CÂMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	UND	40	
92	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO	UND	192	
93	CHIBANCA	UND	60	
94	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	40	
95	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2" X 3"	UND	422	
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	44	
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	44	
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	1220	
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	1020	
100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	508,2	
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	129,36	
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	208,56	
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	1006,4	
104	FOICE ROÇADEIRA	UND	30	
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	156	
106	MARRETA 1KG	UND	4	
107	MARRETA 1,5 KG	UND	4	
108	MARRETA 2KG	UND	4	
109	MARRETA 5KG	UND	4	
110	MARTELO N-25MM	UND	4	
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	196	
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	196	
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	196	
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	196	
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	96	
116	PICARETO PONTA E PÁ	UND	50	
117	PREGO 1 1/2 X 14	KG	42	
118	PREGO 1 1/4 X 14"	KG	42	
119	REBITE DE REPUXO 5 X 19	UND	4200	
120	TESOURA PARA CORTE DE GRAMAS	UND	30	
121	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORES	UND	30	
122	TRENA AÇO 5MT	UND	20	
123	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UND	10	
124	TRENA FIBRA DE VIDRO 100 MT	UND	4	

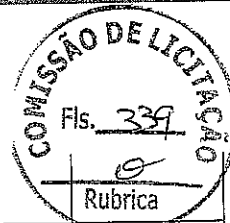


**HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
125	ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND		234		
126	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND		224		
127	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND		124		
128	BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND		124		
129	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 10MM	UND		112		
130	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 12MM	UND		112		
131	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 6MM	UND		112		
132	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO 8MM	UND		112		
133	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 1000LTS	UND		94		
134	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO VOLUME = 500LTS	UND		94		
135	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND		112		
136	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND		112		
137	CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO 4 X 2"	UND		112		
138	CAIXA PLÁSTICA DE LIGAÇÃO 4 X 4"	UND		112		
139	CAIXA SANFONADA 10 X 10CM	UND		112		
140	CAIXA SIFONADA 150X150X50CM COM GRELHA	UND		112		
141	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	UM		98		
142	CANALETA PLÁSTICA (50 X 20)MM, SISTEMA "X"	UM		98		
143	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND		146		
144	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25MM	UND		98		
145	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=32MM	UND		98		
146	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=40MM	UND		98		
147	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=50MM	UND		98		
148	DUCHA P/ BANHEIRO	UND		98		
149	ENGATE PLÁSTICO 30CM	UND		98		
150	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND		98		
151	FITA VEDA ROSCA 18X25M	UN		98		
152	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25MM	UND		98		
153	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32MM	UND		98		
154	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=40MM (1 1/4")	UND		98		
155	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20MMX1/2"	UND		98		
156	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25MMX3/4"	UND		98		
157	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 32MMX1"	UND		98		
158	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2"	UND		98		
159	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4"	UND		98		
160	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1"	UND		98		
161	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"	UND		98		



162	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2 1/2"	UND	98	
163	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=2"	UND	98	
164	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4"	UND	98	
165	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM	UND	726	
166	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")	UND	112	
167	JUNÇÃO PVC BRANCO 100 X 100 MM	UND	98	
168	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98	
169	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98	
170	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98	
171	LUVA PVC SOLD. MARROM D= 50MM (1 1/2")	UND	98	
172	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX1/2"	UND	98	
173	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=25MMX3/4"	UND	98	
174	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=32MMX1"	UND	98	
175	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=40MMX1 1/4"	UND	98	
176	LUVA PVC SOLD./ROSCA. D=50MMX1 1/2"	UND	98	
177	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100MM (4")	UND	98	
178	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 40MM (1 1/2")	UND	98	
179	MANGUEIRA PARA JARDIM 1"X 3MM	MT	348	
180	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"X 2MM	MT	348	
181	RALO SECO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	
182	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO 10 X 10CM	UND	98	
183	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 METAL INOX	UND	98	
184	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4 METAL INOX	UND	98	
185	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2 METAL INOX	UND	98	
186	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" METAL	UND	98	
187	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2 1/2 METAL	UND	98	
188	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2" METAL	UND	98	
189	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 2 1/2" METAL	UND	98	
190	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/4"	UND	98	
191	REGISTRO ESFERA FECHO RÁPIDO DE 1"	UND	98	
192	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 3/4"	UND	98	
193	REGISTRO ESFERA METAL FECHO RÁPIDO DE 1 1/2"	UND	98	
194	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	510	
195	TÊ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=150X100MM (6"X4")	UND	900	
196	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150MM (6") - JUNTAS SOLD.	UND	674	



197	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")- JUNTAS SOLD.	UND	974	
198	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM (1 1/2")- JUNTAS SOLD.	UND	516	
199	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25MM (3/4")	UND	98	
200	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 32MM (1")	UND	98	
201	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40MM (1 1/4")	UND	98	
202	TE PVC SOLD./ROSCA D=25MMX25MMX3/4"	UND	98	
203	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 1/2"	UND	150	
204	TORNEIRA DE METAL CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UND	150	
205	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 1/2"	UND	150	
206	TORNEIRA DE METÁLICA AMARELA 3/4"	UND	150	
207	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	UND	190	
208	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4"	UND	190	
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	150	
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	150	
211	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 1/2"	UND	150	
212	TORNEIRA TIPO PLÁSTICA JARDIM 3/4"	UND	150	
213	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150MM/6M NORMATIZADO	TB	400	
214	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM/6M NORMATIZADO	TB	420	
215	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40MM/6M NORMATIZADO	TB	340	
216	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	UND	80	
217	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	UND	120	
218	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	UND	150	
219	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=120cm	UND	40	
220	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25MM NORMATIZADO	TB	142	
221	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32MM NORMATIZADO	TB	142	
222	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40MM NORMATIZADO	TB	132	

**LOUÇAS/GRANITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND		44		
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND		44		
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND		44		
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND		44		
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND		44		
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND		44		
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND		44		





230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND		44		
231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND		44		

**MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M		440		
233	COMPENSADO 10MM	M2		158		
234	COMPENSADO 12MM	M2		158		
235	COMPENSADO 8MM	M2		158		
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND		312		
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M		146		
238	MADEIRITE 10MM	UND		50		
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND		104		
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND		104		
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND		104		
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND		104		
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND		104		
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND		104		
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M		308		

**MINÉRIOS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
246	AREIA	M3		468		
247	ARISCO	M3		468		
248	PEDRA DE MÃO OU RACHÃO	M3		300		
249	CAL VIRGEM	SC		200		
250	BRITA 1/2"	M3		156		
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC		490		
252	CIMENTO PORTLAND	SC		2000		
253	FRIO ASFALTOGL 3,6ML	GL		136		

**OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
254	ROÇADEIRA COSTAL GASOLINA 63cc	UND		18		
255	MOTOR SERRA 49cc	UND		4		
256	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 600W	UND		2		
257	SERRA MÁRMORE A SECO 1500W 220V	UND		2		
258	MARTELO ROMPEDOR 1150W 8,3J COM MALETA	UND		2		

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND		100		



260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN		50		
261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL		96		
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL		110		
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND		264		
264	LIXA PARA MADEIRA	UND		264		
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA		324		
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND		162		
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND		162		
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND		162		
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND		162		
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND		162		
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND		162		
272	SOLVENTE	LT		486		
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND		688		
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL		496		
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL		496		
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL		324		
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL		324		
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL		446		
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL		374		
280	TINTA PISO 15L	GL		162		

**PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO-A PEI-5	M2		920		
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS 1KG	KG		4600		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**  
**(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**MODELO Nº 02**  
**(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



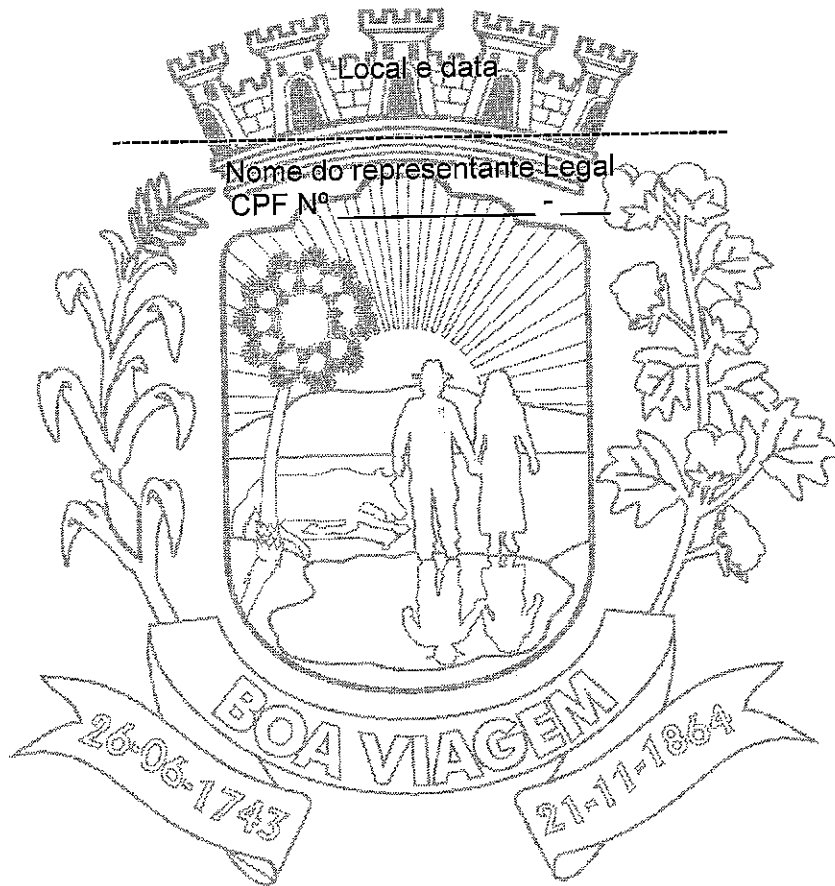


**MODELO Nº 03**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



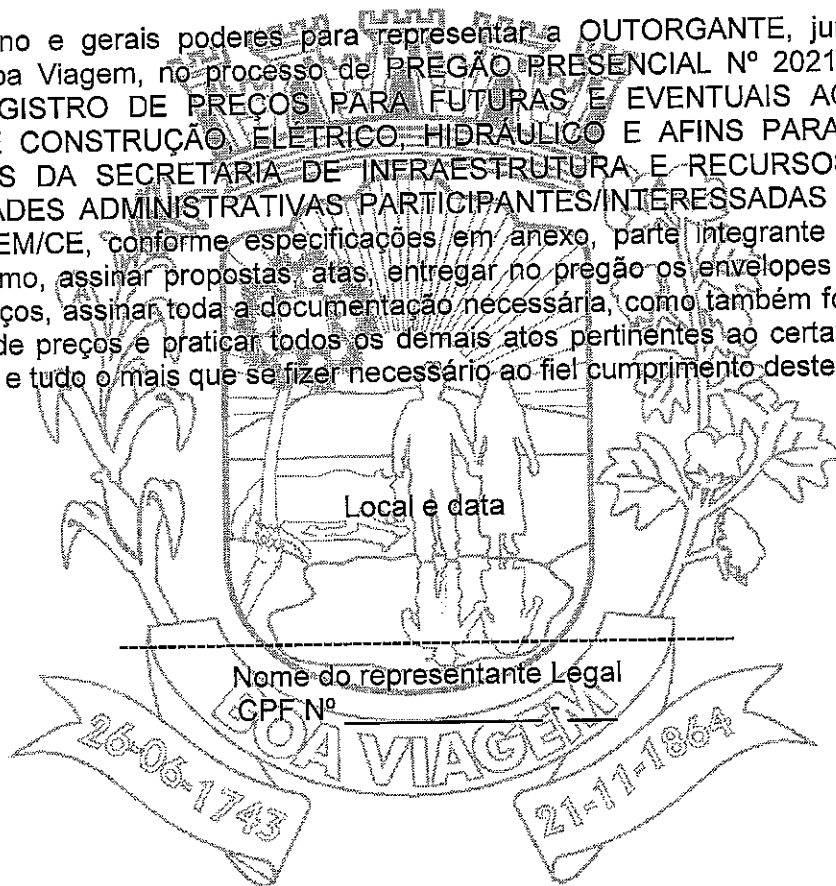


**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.



**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.11.003**  
**PROCESSO Nº 2021.06.11.003**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Candido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.11.003 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.11.003, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

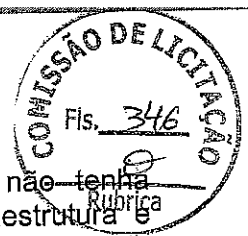
- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Serviços são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos



participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.





7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas a CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Licitação

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura





Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

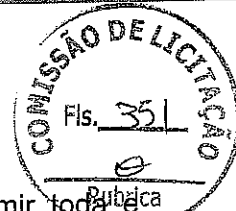
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

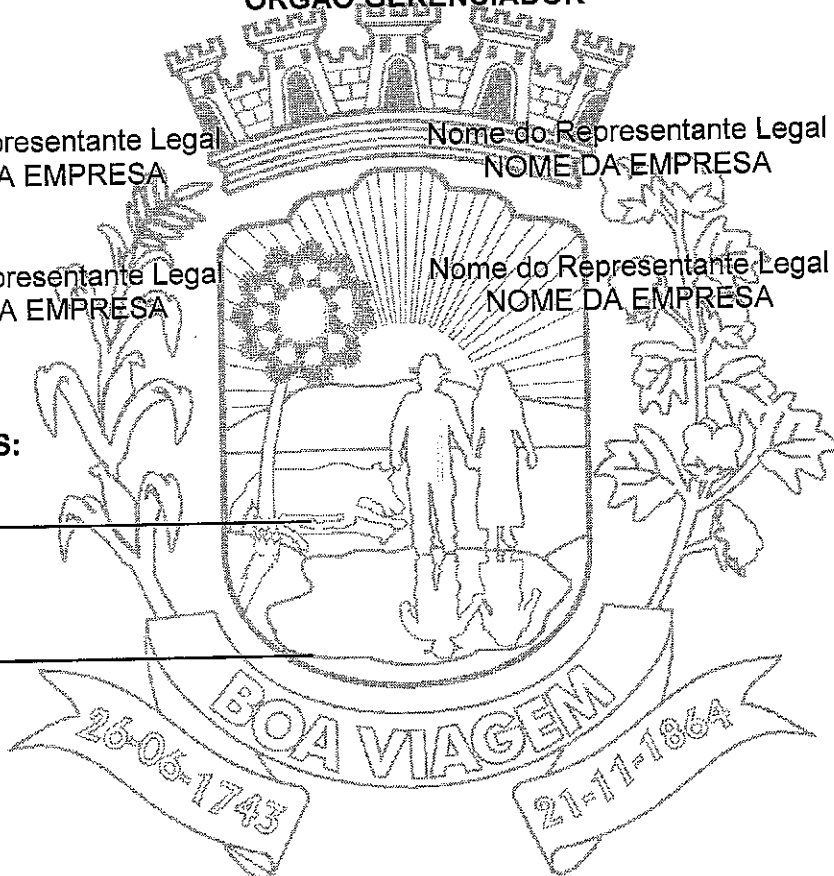
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

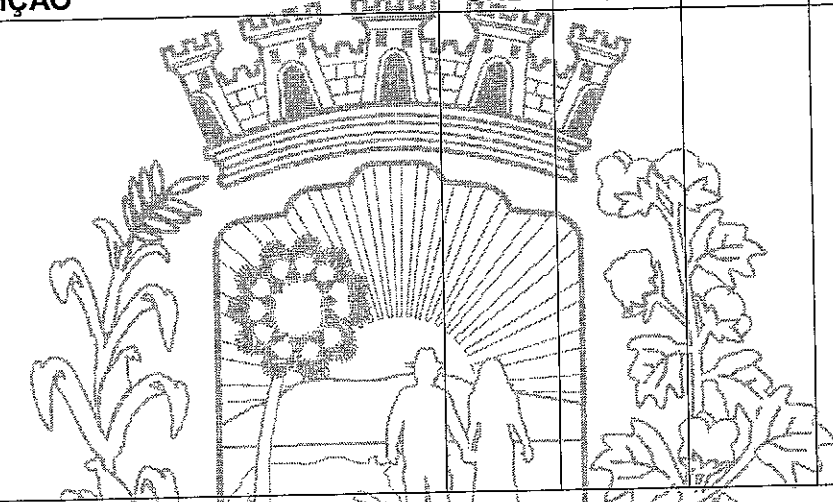
CPF:





Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.06.11.003, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2021.06.11.003.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
						



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DA  
COM \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria da \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/ME n.º \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.11.003, Pregão Presencial n.º 2021.06.11.003, Processo n.º 2021.06.11.003, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.11.003, Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços do Município de Boa Viagem/CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Boa Viagem/CE, conforme Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.11.003, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo de Registro de Preços n.º 2021.06.11.003.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N.º 07.963.515/0001-36 | CGF N.º 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do Município de Boa Viagem, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

## CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_.

## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são reajustáveis;

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV





do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2**supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE..... de ..... de 20\_\_.

_____	_____
Ordenador(a) de Despesa	Nome do Representante da Empresa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa	Nome da Empresa
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

